



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2013 / 2014

Marilândia – ES, 15 fevereiro de 2013

REQUERIMENTO Nº 011/2013

Ao: Exmo Sr. Globes Antônio de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

Senhor Presidente,

Eu, Tenório Gomes da Silva, Vereador, no uso das minhas prerrogativas regimentais, venho através do presente, requerer ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marilândia/ES, que verifique juntamente ao Prefeito Municipal desta Comarca, o motivo pelo qual foi suspenso a gratificação ao serviço de insalubridade de alguns servidores públicos daquele Órgão, sendo que tal direito se encontra resguardado no Artigo 7º, inciso XXIII da Constituição Federal de 1988, garantindo-se aos trabalhadores o direito de perceber “adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei”.

Atenciosamente

PROTOCOLO			
Câmara Municipal de Marilândia-ES			
N.º	122	Fis.	049
		Livro	08
Marilândia-ES - Em:		18 / 02 / 20	13


Tenório Gomes da Silva
Vereador